



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 21.598

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	01
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Casa Civil	02
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	02
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	02
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	07
Administração Prisional e Socioeducativa	07
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	07
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	07
Fazenda	54
Infraestrutura e Mobilidade	54
Saúde	55
Segurança Pública	
Polícia Civil	56
Polícia Militar	57
Corpo de Bombeiros Militar	57
Instituto Geral de Perícia	57
Defensoria Pública	59
Autarquias Estaduais	59
Fundações Estaduais	60
Economias Mistas	61
Repartições Federais	
Concursos	62
Licitações	63
Contratos e Aditivos	66
Prefeituras Municipais	70
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	75

Atos do Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

LEI Nº 18.195, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a prorrogação excepcional dos contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 241, de 7 de maio de 2021, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) autorizado a realizar a prorrogação excepcional dos contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário firmados sob a égide da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005, visando à não interrupção dos serviços das Centrais Regionais de Emergência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 8 de maio de 2021, prorrogável por igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Somente poderão ser prorrogados os contratos dos integrantes do Serviço Auxiliar Temporário que anuírem expressamente com os termos da prorrogação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 2 de setembro de 2021.

Deputado MAURO DE NADAL
Presidente

Cod. Mat.: 763103

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.452, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.557.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000860, de agosto de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10338/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), em favor da Fundação Catarinense de Cultura, por conta do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.85	1.557.000,00	0.6.85	1.557.000,00
Total	1.557.000,00		1.557.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 10338/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 763187

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2021AN000860			
Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41009	Fundação Catarinense de Cultura..			
	13.392.0660.0692.014952			
		0.6.85	33.90.93	1.557.000,00
Subtotal				1.557.000,00
Total				1.557.000,00

Subsídio
014952 Editais culturais de fomento

*Fonte Recurso
0.6.85 Remuneração de disponibilidade bancária -
Executivo - Recursos Vinculados - Exercícios
Anteriores

**Natureza Despesa
33.90.93 Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 763188



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 21.599

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	02
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	02
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Administração Prisional e Socioeducativa	08
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	08
Desenvolvimento Econômico Sustentável	08
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	08
Educação	09
Fazenda	
Infraestrutura e Mobilidade	20
Saúde	20
Segurança Pública	22
Polícia Civil	22
Polícia Militar	22
Corpo de Bombeiros Militar	
Instituto Geral de Perícia	23
Defensoria Pública	24
Autarquias Estaduais	24
Fundações Estaduais	25
Economias Mistas	25
Repartições Federais	
Concursos	25
Licitações	38
Contratos e Aditivos	40
Prefeituras Municipais	44
Câmaras Municipais	49
Publicações Diversas	49

Atos do Poder Judiciário

DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO
Ação Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) n. 5045451-22.2020.8.24.0000
RELATORA: Desembargadora MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA
PRESIDENTE: Desembargador RICARDO ROESLER
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE
ADVOGADA: ANA CRISTINA ZANATTA OAB/SC 35.574
ADVOGADO: PAULO CÉSAR SPIELMANN OAB/SC 35.601
RÉU: CÂMARA DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE
ADVOGADO: DANIEL ANTONIO CUNICO OAB/SC 31.530
DECISÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N. 63, DE 16 DE JUNHO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE, POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 50, § 2º, INCISO I, E 108 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Cod. Mat.: 763260

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.453, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 51.410.000,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00866, de agosto de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10402/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 51.410.000,00 (cinquenta e um milhões e quatrocentos e dez mil reais), provenientes do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 1.410.000,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, oriundo da fonte de recursos 0.1.60 - recursos patrimoniais primários - recursos do tesouro - exercício corrente, para viabilizar o ressarcimento dos juros subsidiados pelo Governo do Estado ao BADESC; e

II – R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, para viabilizar a administração e manutenção dos serviços administrativos gerais e manutenção das unidades assistenciais próprias, através da aquisição de material de consumo.

Art. 2º Os autos nº SEF 10402/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 763393

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN00866
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	23.333.0342.1022.013000			
		0.1.60	33.60.45	1.410.000,00
Subtotal				1.410.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde			
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0900.0002.004650			
		0.1.00	33.90.30	20.000.000,00
	10.302.0430.0043.005429			
		0.1.00	33.90.30	30.000.000,00
Subtotal				50.000.000,00
Total				51.410.000,00

Subação	
004650	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SES
005429	Manutenção das unidades assistenciais próprias
013000	Apoio a projetos de desenvolvimento econômico, estímulo para a eficiência produtiva do estado - SDE

*Fonte Recurso
0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
0.1.60 Recursos Patrimoniais Primários - recursos do tesouro - Exercício Corrente

**Natureza Despesa
33.60.45 Subvenções Econômicas
33.90.30 Material de Consumo

Cod. Mat.: 763395



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 21.601

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.455, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 173.234.879,10, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000873, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10520/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 173.234.879,10 (cento e setenta e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 121.742.810,48 (cento e vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), em favor do Tribunal de Justiça do Estado, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível; e

II – R\$ 51.492.068,62 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível.

Art. 2º Os autos nº SEF 10520/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000873

Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
03001	Tribunal de Justiça do Estado			
	02.122.0930.0949.006777	0.1.00	31.90.11	40.000.000,00
	02.122.0930.0164.012930	0.1.00	33.90.37	40.000.000,00
	02.061.0930.0954.014044	0.1.00	33.90.39	26.742.810,48
		0.1.00	44.90.52	15.000.000,00
Subtotal				121.742.810,48

Órgão 04000 Ministério Público do Estado de Santa Catarina

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
04001	Ministério Público do Estado de Santa Catarina			
	03.091.0915.0045.006765	0.1.00	31.90.92	3.000.000,00
		0.1.00	33.90.08	5.000.000,00
		0.1.00	33.90.46	12.000.000,00
		0.1.00	33.90.93	5.000.000,00
	03.126.0910.0660.014087	0.1.00	33.90.40	26.492.068,62
Subtotal				51.492.068,62

Total 173.234.879,10

Subação

006765	Coordenação institucional
006777	Administração de pessoal ativo e encargos - TJ
012930	Administração extraquadro e serviços terceirizados - TJ
014044	Suporte à atividade jurisdicional - TJ
014087	Coordenação e suporte dos serviços de tecnologia da informação e comunicação

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.46	Auxílio-Alimentação
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Governo do Estado

Atos do Poder Judiciário

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo 01

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado 04

Casa Civil 04

Executiva de Articulação Nacional.....

Executiva da Casa Militar.....

Executiva de Comunicação.....

Defesa Civil.....

Executiva de Assuntos Internacionais.....

Executiva de Integridade e Governança.....

Gabinete da Chefia do Executivo.....

Escritório de Gestão de Projetos.....

Departamento Estadual de Trânsito..... 04

Controladoria-Geral do Estado.....

Gabinete da Vice-Governadora

Secretarias de Estado

Administração.....

Administração Prisional e Socioeducativa..... 20

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural..... 22

Desenvolvimento Economico Sustentável..... 22

Executiva do Meio Ambiente.....

Desenvolvimento Social.....

Educação..... 23

Fazenda.....

Infraestrutura e Mobilidade..... 24

Saúde..... 25

Segurança Pública.....

Polícia Civil..... 28

Polícia Militar..... 28

Corpo de Bombeiros Militar..... 34

Instituto Geral de Perícia.....

Defensoria Pública 35

Autarquias Estaduais 35

Fundações Estaduais 36

Economias Mistas 36

Repartições Federais

Concursos 38

Licitações 39

Contratos e Aditivos 42

Prefeituras Municipais 45

Câmaras Municipais

Publicações Diversas 48

DECRETO Nº 1.456, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.419.747,27, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000876, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10549/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 4.419.747,27 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o § 7º do art. 41 do Decreto nº 917, de 13 de novembro de 2020, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.91	4.419.747,27	0.3.91	4.419.747,27
Total	4.419.747,27		4.419.747,27

Art. 2º Os autos nº SEF 10549/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 764044

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000876

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0101.0519.012586			
		0.3.91	44.90.52	4.419.747,27
Subtotal				4.419.747,27
Total				4.419.747,27

Subação

012586 Equipar as unidades assistenciais da secretaria de estado da saúde

*Fonte Recurso

0.3.91 Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit

**Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 764045

DECRETO Nº 1.457, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.580.252,73, em favor da unidade orçamentária que menciona.

DECRETA:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000879, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10557/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 30.580.252,73 (trinta milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral do Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.91	1.128.969,97	0.3.91	30.580.252,73
0.3.91	29.451.282,76		
Total	30.580.252,73		30.580.252,73

Art. 2º Os autos nº SEF 10557/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 764046

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000879

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0101.0519.012586			
		0.3.91	44.90.52	30.580.252,73

Subtotal 30.580.252,73

Total 30.580.252,73

Subação

012586 Equipar as unidades assistenciais da secretaria de estado da saúde

*Fonte Recurso

0.3.91 Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit

**Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 764047

DECRETO Nº 1.458, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 78.329.888,67, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

DECRETA:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000874, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10521/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 78.329.888,67 (setenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar, apurada pela Diretoria do Tesouro Estadual, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, verificada nos balanços patrimoniais das Unidades Gestoras no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o § 7º do art. 41 do Decreto nº 917, de 13 de novembro de 2020, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	30.000.000,00	0.3.00	30.000.000,00
Total	30.000.000,00		30.000.000,00

II – R\$ 48.329.888,67 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	48.329.888,67	0.3.00	48.329.888,67
Total	48.329.888,67		48.329.888,67



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 2º Os autos nº SEF 10521/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 764048

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000874
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		0.3.00	44.90.52	30.000.000,00
Subtotal				30.000.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural			
	20.606.0320.0971.011326			
		0.3.00	45.90.66	46.329.888,67
	20.605.0320.0449.011418			
		0.3.00	33.90.48	2.000.000,00
Subtotal				48.329.888,67

Total 78.329.888,67

Subação

011326	Concessão de empréstimo para atividade agrícola e pesqueira - FDR
011367	Infraestrutura rural - SAR
011418	Concessão de subvenção aos juros de financiamentos para investimentos nas propriedades rurais - FDR

***Fonte Recurso**

0.3.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores

****Natureza Despesa**

33.90.48	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
45.90.66	Concessão de Empréstimos e Financiam.

Cod. Mat.: 764049

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1722 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 37242/2021, VANESSA GUIMARÃES MACHADO, mat. nº 0283670-0-03, para responder pelo cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO, nível DGS - 2, do IMA, em substituição à titular, SIDINEIA MARIA DELAI ONZI, mat. nº 0699590-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

ATO nº 1723 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 56557/2021, LUIS ANDRE RAMOS, mat. nº 0381296-0-01, GERENTE DE PRESIDIO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de GERENTE DA REGIÃO DO VALE DO ITAJAÍ, nível FG - 2, da SAP, em substituição à titular, MARTA REGINA AMBROSIO, mat. nº 0345103-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 18/07/2021 a 06/08/2021.

ATO nº 1725 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 62827/2021, SUZANA MARCIANO, mat. nº 0692538-3-01, para responder pelo cargo de GERENTE DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO FEMININO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS, nível FG - 2, da SAP, em substituição à titular, NAIARA SCHAYANE ALLEBRANDT SCHEFFLER, mat. nº 0963061-9-01, durante o usufruto de férias, no período de 28/07/2021 a 11/08/2021.

ATO nº 1726 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 62646/2021, JEFFERSON NUNES, mat. nº 0387653-5-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível FG - 2, da SAP, em substituição ao titular, RAFAEL ESPÍNDOLA BITTENCOURT, mat. nº 0972339-0-02, durante o usufruto de férias, no período de 19/07/2021 a 30/07/2021.

ATO nº 1727 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CGE 746/2021, ALEXANDRE CAMPOS HERMIDA, mat. nº 0954876-9-01, ASSISTENTE TÉCNICO, para responder pelo cargo de GERENTE DE TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS, nível FG - 2, da CGE, em substituição ao titular, ROBSON JUNQUEIRA DA ROSA, mat. nº 0971459-6-01, durante o usufruto de férias, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021.

ATO nº 1728 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CGE 747/2021, AMÉRICO JOSE MICHELLI, mat. nº 0950028-6-01, GERENTE DE GESTÃO DE OUVIDORIAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, nível DGE, da CGE, em substituição à titular, LUCIANA BERNIERI PEREIRA, mat. nº 0378942-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021.

ATO nº 1730 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 38910/2021, DIEGO HEMKEMEIER SILVA, mat. nº 0954914-5-01, GERENTE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E GEOPROCESSAMENTO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA E QUALIDADE

AMBIENTAL, DGS - 1, do IMA, em substituição ao titular, FABIO CASTAGNA DA SILVA, mat. nº 0972041-3-01, durante o usufruto de férias, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 763854

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1801 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 69551/2021, JOSIANE DA SILVA, mat. nº 0656805-0-01, para responder pelo cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG - 2/FTG - 2, da SAP, em substituição à titular, DAYANNE CHRISTINE SESTREN ROSA, mat. nº 0963194-1-01, durante o usufruto de licença-maternidade, no período de 11/08/2021 a 06/02/2022.

ATO nº 1874 / 2021

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 15319/2021, os efeitos do Ato nº 1686, publicado em 19/07/19, que colocou à disposição da Prefeitura do Rio de Janeiro, ANDRE FERREIRA LOPES, mat. nº 389.692-7-01, ocupante do cargo ANALISTA TECNICO EM GESTAO E PROMOCAO DE SAUDE, na competência de Médico, lotado na SES, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

ATO nº 1902 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 9914/2021, LAURA DAIANE MORAES WOLFF, mat. nº 0950970-4-02, para responder pelo cargo de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, nível FG - 2, da SEA, em substituição à titular, CLAUDIA REGINA STULP, mat. nº 0950032-4-01, durante o usufruto de férias, no período de 13/09/2021 a 30/09/2021.

ATO nº 1903 / 2021

FAZER CESSAR, conforme processo nº PCSC 91487/2021, os efeitos do Ato nº 838/2019, publicado em 27 de março de 2019, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, para compor o GAECO, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 23/2012, celebrado entre o MPSC e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, ERIC ISSAO URATANI, mat. nº 0658346-6-01, do cargo DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na PC, a contar de 15 de agosto de 2021.

ATO nº 1906 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 9228/2021, MARIA HELENA DA SILVA PARENTE, mat. nº 0997264-1-01, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL, nível FG - 1, da SEA, em substituição à titular, RENATA PAES DE OLIVEIRA, mat. nº 0997636-1-01, durante o usufruto de férias, no período de 30/08/2021 a 17/09/2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 764232



**ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE**

Acesse o Diário Oficial do Estado: www.doe.sea.sc.gov.br

Unidade orçamentária	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Subação	Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Duplicação da BR-470, trecho Navegantes – Indaial – Vale do Itajaí	
Código 26.782.0140.1175.015171		
4	Despesas de Capital	
44	Investimentos	
44.20	Transferências à União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	
		R\$ 300.000.000,00
Subação	Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Reabilitação/aumento de capacidade de trânsito da BR-163, trecho São Miguel do Oeste – Dionísio Cerqueira – Extremo Oeste	
Código 26.782.0140.1175.015172		
4	Despesas de Capital	
44	Investimentos	
44.20	Transferências à União	
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios	
		R\$ 100.000.000,00
Subação	Apoio a Obra Federal em Santa Catarina – Duplicação da BR-280, trecho trevo do bairro Itinga, em Joinville – São Francisco do Sul	

Código 26.782.0140.1175.015173	
4	Despesas de Capital
44	Investimentos
44.20	Transferências à União
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios
R\$ 50.000.000,00	
Ato normativo 2021AN000854	
Subação	Apoio a obra federal em SC - terrapl/pavim da BR-285, tr. Timbé do Sul - Divisa SC/RS - Extr.Sul
Código 26.782.0110.1175.015222	
4	Despesas de Capital
44	Investimentos
44.20	Transferências à União
44.20.42 (0.3.00)	Auxílios
R\$ 15.000.000,00	
TOTAL R\$ 465.000.000,00	

* (NR)

Cod. Mat.: 764574

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.462, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.528.141,12, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000889, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10711/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 53.528.141,12 (cinquenta e três milhões, quinhentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Social, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.61 Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo II deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 10711/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 7644711

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000889
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41094	Fundo de Desenvolvimento Social			
	08.244.0560.0230.011094	0.2.61	33.50.43	1.500.000,00
	04.122.0900.0401.011106	0.2.61	44.40.42	23.739.665,44
	15.451.0300.0402.011118	0.2.61	44.40.42	1.370.485,23
	26.782.0110.0417.011126	0.2.61	44.40.42	19.703.102,74
		0.2.61	44.90.51	7.155.843,14
	27.812.0650.0420.011130	0.2.61	44.40.42	59.044,57
Subtotal				53.528.141,12
Total				53.528.141,12

Subação

011094	Apoio às ações de desenvolvimento social, trabalho e renda - FUNDOSOCIAL
011106	Apoio à aquisição, constr, ampl ou reforma de patrimônio público - FUNDOSOCIAL
011118	Aquisição, construção, reforma ou manutenção de equipamentos públicos - FUNDOSOCIAL
011126	Apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL
011130	Apoio às ações na área do esporte - FUNDOSOCIAL

*Fonte Recurso

0.2.61	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente
--------	--

**Natureza Despesa

33.50.43	Subvenções Sociais
44.40.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações

Cod. Mat.: 764714

DECRETO Nº 1.463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art. 7º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 136094/2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica autorizada a retomada, em todo o território catarinense, a partir de 15 de setembro de 2021, do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, profissionais ou amadoras, observados os protocolos e regimentos sanitários específicos da SES." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Alisson de Bom de Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 764933

DECRETO Nº 1.464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Programa Gente Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 21.604

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.465, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000899, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10803/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.22 - recursos do tesouro - exercício corrente - cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos, para amortização de financiamentos externos, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 10803/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Eron Giordani
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 765048

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2021AN000899
Órgão	52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003368			
		0.1.22	46.90.71	1.200.000,00
Subtotal				1.200.000,00
Total				1.200.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2021AN000899
Órgão	27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27092	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			
	18.544.0350.0140.006520			
		0.1.22	33.90.40	1.200.000,00
Subtotal				1.200.000,00
Total				1.200.000,00

Subação

003368	Amortização e encargos de contratos de financiamentos externos - EGE
006520	Implementar sistema de gestão de Recursos Hídricos

*Fonte Recurso

0.1.22	Cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos - rec tesouro - exercício corrente
--------	---

**Natureza Despesa

33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 765051

ATO nº 1910 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 75347/2016: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 243/2018 da Assistência Jurídica da Delegacia Geral de Polícia Civil, Parecer nº 006/2021 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Parecer nº 103/2021 da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e Informação nº 120/2021 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve APLICAR a penalidade de suspensão por 04 (quatro) dias, em desfavor de SINTIA CARLA DE SOUZA, matrícula nº 0658313-0-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, lotada na PCSC.

ATO nº 1911 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PCSC 75347/2016: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 243/2018 da Assistência Jurídica da Delegacia Geral de Polícia Civil, Parecer nº 006/2021 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	03
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	04
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	12
Administração Prisional e Socioeducativa	12
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	13
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	14
Educação	14
Fazenda	16
Infraestrutura e Mobilidade	17
Saúde	20
Segurança Pública	22
Polícia Civil	22
Polícia Militar	23
Corpo de Bombeiros Militar	24
Instituto Geral de Perícia	
Defensoria Pública	25
Autarquias Estaduais	26
Fundações Estaduais	27
Economias Mistas	27
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	29
Contratos e Aditivos	33
Prefeituras Municipais	37
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	42



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 21.606

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.466, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 433.510,10, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00897, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10793/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 433.510,10 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais e dez centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, provenientes do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, provenientes da fonte de recursos 0.2.60 – recursos patrimoniais primários – recursos de outras fontes – exercício corrente, decorrente da receita de cessão de uso de espaços nas unidades hospitalares, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 10793/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 765696

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0043.005429			
		0.2.60	33.90.30	433.510,10
Subtotal				433.510,10
Total				433.510,10

Subsídio

005429 Manutenção das unidades assistenciais próprias

*Fonte Recurso

0.2.60 Recursos patrimoniais primários - recursos de outras fontes - exercício corrente

**Natureza Despesa

33.90.30 Material de Consumo

Cod. Mat.: 765697

DECRETO Nº 1.467, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no valor de R\$ 1.684.604,23, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00898, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10794/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 1.684.604,23 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo Estadual de Saúde, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 10794/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 765701

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48000	Secretaria de Estado da Saúde			
Ato Normativo				2021AN00898
Órgão				48000
				Secretaria de Estado da Saúde

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	04
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	07
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	07
Controladoria-Geral do Estado	12
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	13
Administração Prisional e Socioeducativa	13
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	14
Desenvolvimento Economico Sustentável	14
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	15
Educação	15
Fazenda	16
Infraestrutura e Mobilidade	17
Saúde	18
Segurança Pública	20
Polícia Civil	20
Polícia Militar	20
Corpo de Bombeiros Militar	21
Instituto Geral de Perícia	
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	22
Fundações Estaduais	24
Economias Mistas	25
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	26
Contratos e Aditivos	29
Prefeituras Municipais	33
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	38

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde 10.302.0101.0058.012576	0.1.00	44.50.42	1.684.604,23
Subtotal				1.684.604,23
Total				1.684.604,23

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN000898

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde 10.302.0101.0255.012665	0.1.00	44.50.42	1.684.604,23
Subtotal				1.684.604,23
Total				1.684.604,23

Subação

012576	Ampliação do hospital Marieta Konder Bornhausen de Itajaí			
012665	Equipar o hospital Marieta Konder Bornhausen - Itajaí			

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa

44.50.42 Auxílios

Cod. Mat.: 765702

DECRETO Nº 1.468, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.614,68, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000904, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10828/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.008.614,68 (um milhão, oito mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, provenientes da tendência ac excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.29 – Outras transferências – recursos do tesouro – exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 10828/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani

Paulo Eli

Cod. Mat.: 765703

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000904

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar 06.122.0704.0561.011799	0.1.29	44.90.51	1.008.614,68
Subtotal				1.008.614,68
Total				1.008.614,68

Subação

011799 Construção e ampliação de instalações físicas - PM

*Fonte Recurso

0.1.29 Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente

**Natureza Despesa

44.90.51 Obras e Instalações

Cod. Mat.: 765704

DECRETO Nº 1.469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis que menciona, localizados no Município de Itajaí, para viabilizar as obras da interseção da SC-486, trecho BR-101 a Brusque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 17467/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias com as áreas medindo 85.425,75 m² e 30.583,08 m², abrangidas pelas poligonais I e II, respectivamente, da interseção da SC-486 (BR 101 – Brusque) localizada em Itajaí, bem como as jazidas a serem utilizadas, mesmo que situadas fora das poligonais, excluídos os bens de domínio público, cuja descrição se inicia, Poligonal 01: definido pela coordenada geográfica SIRGAS- 2000 LTM, situado no vértice 01 da poligonal 01; deste segue com a distância de 401,44 metros e

azimute de 184° 23' 50"; metros até o VT02 (N2.019.605,940 m e E180.020,387m); deste segue com a distância de 132,01 metros e azimute de 254° 03' 32"; metros até o VT03 (N2.019.205,682m e E179.989,609m); deste segue com a distância de 33,80 metros e azimute de 164° 16' 57"; metros até o VT04 (N2.019.169,425 m e E179.862,674m); deste segue com a distância de 286,73 metros e azimute de 78° 27' 11"; metros até o VT05 (N2.019.136,885 m e E179.871,831m); deste segue com a distância de 236,13 metros e azimute de 115° 05' 20"; metros até o VT06 (N2.019.194,281 m e E180.152,760m); deste segue com a distância de 97,87 metros e azimute de 78° 38' 26"; metros até o VT07 (N2.019.094,157 m e E180.366,610m); deste segue com a distância de 661,88 metros e azimute de 318° 04' 55"; até o VT01 (N2.019.113,435m e E180.462,566m). Poligonal 02: definido pela coordenada geográfica SIRGAS- 2000 LTM, situado no vértice 01 da poligonal 02; deste segue com a distância de 38,35 metros e azimute de 111° 41' 01"; metros até o VT02 (N2.019.498,862m e E180.210,566); deste segue com a distância de 68,78 metros e azimute 70° 33' 25" até o VT03 (N2.019.484,692m e E180.246,204m); deste segue com a distância de 38,03 metros e azimute 111° 11'43" até o VT04(N2.019.507,586m e E180.311,060m); deste segue com a distância de 120,98 metros e azimute 143° 46' 03" até o VT05 (N2.019.493,838m e E 180.346,513m); deste segue com a distância de 30,53 metros e azimute 95° 53' 27" até o VT06 (N2.019.396,254m e E180.418,019m); deste segue com a distância de 265,36 metros e azimute 71° 45' 24" até o VT07 (N2.019.393,121m e E180.448,387m); deste segue com a distância de 31,26 metros e azimute 151° 23' 57" até o VT8 (N2.019.476,192m e E180.700,405m); deste segue com a distância de 220,53 metros e azimute 243° 49' 50" até o VT09 (N2.019.448,745m e E180.715,370m); deste segue com a distância de 110,02 metros e azimute 163° 42' 24" até o VT10 (N2.019.351,487m e E180.517,450m); deste segue com a distância de 92,63 metros e azimute 200° 57' 10" até o VT11 (N2.019.245,885m e E180.548,317m); deste segue com a distância de 456,12 metros e azimute 318° 05' 50" até o VT01 (N2.019.159,382m e E180.515,193m).

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar as desapropriações dos imóveis mencionados no art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento da SIE (Ação 101.267820110.101 - Desapropriação para Áreas de Infraestrutura, Subação 14443, Desapropriação para Obras de Infraestrutura SIE - Elemento 44.90.03).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani

Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 765706

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1935 / 2021

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5000642-44.2019.8.24.0076 e nos termos do processo FCEE 5234/2021, CRISTIANI POSSAMAI FURLANETO, inscrição nº 1854, para exercer o cargo de provimento efetivo de



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da SilvaSecretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo TascaDiretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da SilvaVice-Governadora
Daniela Cristina ReinehrSecretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio DacolGerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 21.609

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	03
Casa Civil	03
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	03
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	18
Administração Prisional e Socioeducativa	18
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Economico Sustentável	18
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	20
Educação	21
Fazenda	83
Infraestrutura e Mobilidade	84
Saúde	85
Segurança Pública	56
Polícia Civil	56
Polícia Militar	56
Corpo de Bombeiros Militar	88
Instituto Geral de Perícia	88
Defensoria Pública	88
Autarquias Estaduais	88
Fundações Estaduais	89
Economias Mistas	90
Repartições Federais	90
Concursos	91
Licitações	93
Contratos e Aditivos	96
Prefeituras Municipais	100
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	105

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000828, de agosto de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10968/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, conforme autorizado pela Lei nº 18.131, de 2 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 18.199, de 9 de setembro de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	81.622.345,06	0.3.00	100.000.000,00
0.3.00	18.377.654,94		
Total	100.000.000,00		100.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 10968/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 766816

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000828

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
		26.782.0140.1175.015171		
		0.3.00	44.20.42	100.000.000,00
Subtotal				100.000.000,00
Total				100.000.000,00

Subação

015171 Apoio a obra federal em SC - dupl. BR-470, tr Navegantes - Indaial - Vale do Itajaí

*Fonte Recurso

0.3.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores

**Natureza Despesa

44.20.42 Auxílios

Cod. Mat.: 766819

DECRETO Nº 1.475, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000854, de agosto de 2021, e nos autos do processo nº SEF 10972/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, conforme autorizado pela Lei nº 18.131, de 2 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 18.199, de 9 de setembro de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.00	15.000.000,00	0.3.00	15.000.000,00
Total	15.000.000,00		15.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 10972/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 766822

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
		0.3.00	44.20.42	15.000.000,00
Subtotal				15.000.000,00
Total				15.000.000,00
Subação				
015222	Apoio a obra federal em SC - terrapl/pavim da BR-285, tr. Timbê do Sul - Divisa SC/RS - Extr.Sul			
*Fonte Recurso				
0.3.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores			
**Natureza Despesa				
44.20.42	Auxílios			

Cod. Mat.: 766824

DECRETO Nº 1.476, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000918, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11069/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em

favor da Secretaria de Estado da Educação, provenientes do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 11069/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cod. Mat.: 766825

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
		0.1.00	33.90.39	10.000.000,00
		0.1.00	33.90.40	8.000.000,00
		0.1.00	44.90.52	10.000.000,00
		0.1.00	33.90.39	10.000.000,00
		0.1.00	44.40.42	62.000.000,00
Subtotal				100.000.000,00
Total				100.000.000,00
Subação				
011562	Operacionalização da educação básica - SED			
012482	Manutenção e reforma das escolas de educação básica			
015133	Manutenção, reforma, ampliação e construção unidades escolares municipais ensino infantil e fundamen			
*Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD			
**Natureza Despesa				
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
44.40.42	Auxílios			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 766826

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1987 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 60492/2021, JULIANA CANCELIER SIMONIN, mat. nº 0654769-9-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE APOIO, SAUDE E ATENCAO PSICOSSOCIAL, nível FG - 2, da SAP, em substituição à titular, CAROLINE AQUINO HUBLER, mat. nº 0379634-5-01, durante o usufruto de férias, no período de 26/07/2021 a 09/08/2021.

ATO nº 1988 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 10701/2021, ALVARO ROGERIO BATISTA CORREA, mat. nº 0997228-5-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE GESTAO INTEGRADA DE MEIOS DE TRANSPORTES, nível FG - 2, da SEA, em substituição ao titular, AARAO LUIZ SCHMITZ JUNIOR, mat. nº 0982492-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 13/09/2021 a 02/10/2021.

ATO nº 1993 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 118468/2021, MARTA REGINA DA SILVA PERRUT DA ROSA, mat. nº 0959047-1-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DARCY VARGAS, nível FG - 2, da SES.

ATO nº 1994 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 140188/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES, a contar de 17/09/2021:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, GLAUBER PAULO ZAMPIVA, matrícula nº 0616485-4-01, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, do GABINETE DO SECRETÁRIO.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, SIDINEY MACEDO JUNIOR, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, do GABINETE DO SECRETÁRIO.

ATO nº 1999 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 126807/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES, a contar de 01/09/2021:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, JEFERSON DOS SANTOS, matrícula nº 0384458-7-01, da FG de GERENTE DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, MARILEIA APARECIDA SESCATTO SZCZERBOWSKI, matrícula nº 0687133-0-02, para exercer a FG de GERENTE DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS, nível FG-2.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 766849

ATO nº 2002 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEA 11018/2021, resolve **DISPENSAR**, de acordo com os art. e 171, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, dos cargos comissionados/funções gratificadas discriminados:

ÓRGÃO : POLÍCIA CIVIL	Nível	Nome	Matrícula	Vigência
Corregedor-Geral	FG-1	MARIA CAROLINA MILANI CALDAS SARTOR	303.989-7-01	04/10/21
Diretor de Administração e Finanças	FG-1	VALERIO ALVES DE BRITO	152.137-3-01	20/09/21



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

§ 4º O benefício previsto no inciso XIV do caput deste artigo alcança também o imposto decorrente da diferença entre a alíquota interna e a interestadual, se couber." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767017

DECRETO Nº 1.478, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 69.000.000,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00920, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), provenientes do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundos da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do FUNDEB, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, para viabilizar folha de pagamento do magistério; e

II – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial, para viabilizar folha de pagamento.

Art. 2º Os autos nº SEF 11073/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000920

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.361.0625.0949.001172	0.1.31	31.90.11	32.000.000,00
	12.362.0625.0949.008662	0.1.31	31.90.11	31.000.000,00
Subtotal				63.000.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial			
	12.122.0850.0949.000878	0.1.31	31.90.11	6.000.000,00
Subtotal				6.000.000,00
Total				69.000.000,00

Subsídio				
000878	Administração de pessoal e encargos sociais - FCEE			
001172	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino fundamental - SED			
008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED			

*Fonte Recurso

0.1.31 Recursos do FUNDEB

**Natureza Despesa

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Cod. Mat.: 767019

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a ESTACIO DE SA, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: HIGOR DA LUZ SCHROEDER; CPF: 093.647.949-31; TC 021/2020; Data da Rescisão: 15/09/2021.

Cod. Mat.: 766653

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UDESC, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiária: ISABELA PEDRO TROYO; CPF: 381.364.178-30; TC 120/2019; Data da Rescisão: 17/09/2021.

Cod. Mat.: 766788

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL 029/2021 DE NOTIFICAÇÃO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. O Delegado Regional de Polícia, Dr. Rodrigo Emanuel Marchetti, no uso de suas atribuições

ções legais com fundamento nos artigos 256, inciso V, 263, inciso I e II e 265 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art. 17 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que: **JANDRESON BATISTA DE CARVALHO**, portador(a) da CNH nº **05212830561**, CPF nº **40735941840**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **012/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **MAURI CELIO MATTOS**, portador(a) da CNH nº **03216524759**, CPF nº **80625398904**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **006/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **MAURICIO MORAES**, portador(a) da CNH nº **01594041540**, CPF nº **68724772968**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **007/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **ADENIR ODELLI**, portador(a) da CNH nº **00955748863**, CPF nº **00596163932**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **018/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **MAYKSON JOSE MANERICH**, portador(a) da CNH nº **04108269680**, CPF nº **07463786960**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **002/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **OSMARINO GALISA**, portador(a) da CNH nº **02065018859**, CPF nº **41957105968**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **022/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **RODRIGO HESSMANN**, portador(a) da CNH nº **01881389728**, CPF nº **00000000000**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **027/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **JOAO FERNANDES PRESTES PEREIRA**, portador(a) da CNH nº **04429321270**, CPF nº **02244765997**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **028/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **MARCOS ALEXANDRE MULLER**, portador(a) da CNH nº **03760593740**, CPF nº **05320168900**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **023/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. **ALDEVANDO ALVES MOREIRA**, portador(a) da CNH nº **00865596005**, CPF nº **89542770987**, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo nº **001/2021**, por infringência ao artigo **263, I C/C 162 II** do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA DIGITADA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Humberto de Campos, nº 242, Bairro Velha, CEP 89036-050. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **Blumenau. O Delegado Regional de Polícia, Dr. Rodrigo Emanuel Marchetti, autoridade de trânsito responsável pela 03ª DRP.**

Cod. Mat.: 766290

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: **NESTOR IVAN FINGER, portador(a) da CNH nº **01891297070**, CPF nº **00702405906**, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 3303/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 25/10/2021, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 08/11/2021 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário**



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 52. Fica revogado o Decreto nº 3.486, de 3 de setembro de 2010.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 767332

DECRETO Nº 1.480, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Introduz as Alterações 98ª e 99ª no RINGDT/SC-84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 221-A da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 9694/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RINGDT/SC-84 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 98ª – O art. 213-H do RINGDT/SC-84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213-H.

§ 2º

III – o credenciamento no DTEC poderá ser exigido do sujeito passivo de tributos estaduais, em meio a outras exigências no âmbito da administração tributária, como forma de estímulo ao uso do sistema eletrônico;

IV – a partir de 1º de março de 2022, o sujeito passivo deverá realizar o credenciamento no DTEC no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de ativação da respectiva inscrição no CCICMS, exceto no caso do empreendedor individual optante pelo SIMEI; e

V – o acesso de contribuintes, ou de seus respectivos contabilistas, aos sistemas de administração tributária poderá ser restringido, como medida de estímulo ao credenciamento de empresas no DTEC, conforme previsto em ato da Diretoria de Administração Tributária.

....." (NR)

ALTERAÇÃO 99ª – O art. 213-I do RINGDT/SC-84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213-I.

§ 2º

IV – o credenciamento por meio de senha de acesso será permitido para pessoas físicas, para microempreendedores individuais ou para casos que atendam aos requisitos previstos em ato da Diretoria de Administração Tributária.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767334

DECRETO Nº 1.481, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.692.953,85, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN00929, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11157/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 4.692.953,85 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), provenientes do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundos da fonte de recursos 0.1.11 - taxas da segurança pública - recursos do tesouro - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 767.813,44 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, para viabilizar folha de pagamento;

II – R\$ 800.139,69 (oitocentos mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, para viabilizar a polícia ostensiva e preservação da ordem pública com aquisição de veículos;

III – R\$ 931.248,02 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, para viabilizar folha de pagamento; e

IV – R\$ 2.193.752,70 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, para viabilizar a administração e gestão da estrutura administrativa da Polícia Civil, a gestão das atividades aéreas, a gestão sustentável da frota e encargos de estagiários.

Art. 2º Os autos nº SEF 11157/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767335

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN00929
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.128.0704.0006.006524	0.1.11	33.90.36	308.474,15
	06.122.0704.0002.006753	0.1.11	33.90.14	80.000,00
		0.1.11	33.90.30	250.000,00
		0.1.11	33.90.37	150.000,00
	06.181.0702.1144.013133	0.1.11	33.90.39	100.000,00
	06.181.0702.0262.013148	0.1.11	33.90.30	1.155.278,55
		0.1.11	33.90.39	150.000,00

Subtotal 2.193.752,70

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.122.0704.0949.004423	0.1.11	31.90.12	767.813,44
Subtotal				767.813,44

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.1046.014157	0.1.11	44.90.52	800.139,69
Subtotal				800.139,69

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.122.0704.0949.015021	0.1.11	31.90.11	931.248,02
Subtotal				931.248,02

Total 4.692.953,85

Subação

004423	Administração de pessoal e encargos sociais - BM
006524	Encargos com estagiários - PC
006753	Administração e gestão da estrutura administrativa - PC
013133	Gestão das Atividades Aéreas - PC
013148	Gestão sustentável da frota - combustível e manutenção - PC
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM
015021	Administração de pessoal e encargos sociais - IGP

***Fonte Recurso**

0.1.11 Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente

****Natureza Despesa**

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.12	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
33.90.14	Diárias - Civil
33.90.30	Material de Consumo
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 767337

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2006 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 69742/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP, a contar de 01/09/2021:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, DILMAR ORLANDO, matrícula nº 0963186-0-01, da FG de GERENTE DE PRESÍDIO, nível FG-3.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, RAFAEL DARCY WUST GISLON, matrícula nº 0972236-0-01, para exercer a FG de GERENTE DE PRESÍDIO, nível FG-3.

ATO nº 2000 / 2021

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 16.298/13, alterada pelas Leis nº 16.542/14 e 17.717/19 e conforme consta no processo nº CBMSC 19860/2021, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP), a contar de 29/07/2021:

CBMSC

Titular: DEIVID NIVALDO VIDAL, em substituição a Hilton De Souza Zeferino
Suplente: FÁBIO FREGAPANI SILVA, em substituição a Jailson Osni Godinho

ATO nº 2001 / 2021

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do MJSP, por diligência da Força

.....
IX – no excesso de permuta com ou sem torna;
X – na reversão de doação;
XI – na remissão de dívida, inclusive judicial;
XII – na distribuição de lucros, dividendos ou juros sobre capital próprio em montante desproporcional à participação societária;

XIII – na atribuição desproporcional à participação societária de quotas ou ações emitidas com a utilização de quaisquer reservas patrimoniais;

XIV – no montante acrescido ao valor patrimonial real da quota ou ação do nu-proprietário em função de aumento do capital social com utilização de reservas patrimoniais na parcela relativa a lucro atribuível ao usufrutuário, sem emissão de novas quotas ou ações;

XV – na liquidação de passivo com pagamento em quotas ou ações no montante em que o valor patrimonial real dessas exceder o valor da dívida;

XVI – na transmissão causa mortis de plano de previdência privada ou assemelhados durante o período de capitalização de aportes financeiros;

XVII – no usufruto instituído na emissão de novas ações por aumento do capital social, conforme § 2º do art. 169 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

XVIII – no direito de acrescer oriundo de doação ou usufruto." (NR)

ALTERAÇÃO 18 – O art. 6º do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º Para efeito de apuração da base de cálculo, será considerado o valor do bem ou direito na data do envio da Declaração de Informações Econômico-Fiscais do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (DIEF-ITCMD) contendo as informações relativas ao lançamento do imposto nos prazos e nas condições definidas neste Regulamento, conforme disposto no art. 12.

§ 2º Na instituição e na extinção de direito real sobre bens imóveis, bem como na transmissão da nua-propriedade, a base de cálculo do imposto será reduzida para 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem.

§ 3º O valor dos títulos da dívida pública, das ações das sociedades, da participação ou quota em fundo mútuo de ações, de renda fixa, de curto prazo e qualquer outra aplicação financeira e de títulos de crédito negociáveis em bolsa, será o da cotação oficial de abertura na data prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º O valor das ações, quotas, participações ou quaisquer títulos representativos do capital social de sociedades empresárias, sociedades simples ou do patrimônio de empresário ou da empresa individual de responsabilidade limitada, não negociados em bolsa, será o valor do patrimônio líquido ajustado pela reavaliação dos ativos e passivos ao valor de mercado na data do envio da DIEF-ITCMD.

§ 5º Para os bens móveis e imóveis financiados ou adquiridos na modalidade de consórcio a base de cálculo é a diferença positiva entre o valor venal do bem e o respectivo saldo devedor, exceto:

.....

§ 6º A Fazenda Estadual poderá arbitrar como valor venal o valor médio praticado pelo mercado na praça onde localizado o bem, o direito, o título, o crédito, a ação ou a quota, se constatado que o valor declarado pelo sujeito passivo é inferior àquele.

§ 7º Na hipótese de o valor declarado nos moldes do § 4º deste artigo não refletir o valor real ajustado ao mercado dos bens e direitos integrantes do ativo ou das obrigações constantes no passivo das pessoas ali referidas, o valor venal desses poderá ser arbitrado pela Fazenda Estadual nos moldes do § 6º deste artigo." (NR)

ALTERAÇÃO 19 – O art. 12 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

.....

§ 6º Na hipótese de doação, a DIEF-ITCMD deverá ser preenchida e enviada na data da ocorrência do fato gerador, sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Regulamento.

§ 7º A declaração prevista no *caput* deste artigo deverá ser finalizada e transmitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do início de seu preenchimento, exceto na hipótese prevista no § 6º deste artigo, quando deverá ser finalizada e transmitida na data de ocorrência do fato gerador.

§ 8º Decorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo sem que tenha sido finalizada e transmitida a declaração, essa será sumariamente cancelada.

§ 9º Iniciado procedimento de fiscalização de bens e direitos informados em DIEF-ITCMD a declaração ficará bloqueada para retificação até a finalização do respectivo procedimento." (NR)

ALTERAÇÃO 20 – O art. 14 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º O prazo para pagamento do imposto complementar previsto no inciso I do § 3º do art. 12 deste Regulamento será contado a partir da data da remessa da DIEF-ITCMD retificada.

§ 2º Na hipótese de inobservância do disposto no § 6º do art. 12 deste Regulamento, considera-se vencido o imposto no trigésimo dia subsequente à data de ocorrência do fato gerador." (NR)

ALTERAÇÃO 21 – O art. 15 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

§ 5º O imposto declarado em DIEF-ITCMD não integralmente recolhido, inclusive o saldo do parcelamento inadimplido, poderá ser sumariamente inscrito em dívida ativa." (NR)

ALTERAÇÃO 22 – O art. 18 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O pedido de restituição do imposto deverá observar o disposto em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 16 do RITCMD/SC-04.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767603

DECRETO Nº 1.483, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Introduz a Alteração 4.356 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 10592/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.356 – O art. 39 do Anexo 5 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 39.

.....

§ 4º O disposto no inciso III do § 1º deste artigo não se aplica nas operações de devolução de mercadorias para a hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767605

DECRETO Nº 1.484, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 47.621.567,52, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000938, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11296/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 47.621.567,52 (quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a programação



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos, nos termos do Convênio 2020TN425;

II – R\$ 2.819.552,27 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

III – R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível;

IV – R\$ 422.772,22 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor do Fundo Estadual de Sanidade Animal, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR;

V – R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.20 - recursos do tesouro - exercício corrente - cota-parte da contribuição do salário educação;

VI – R\$ 1.411,10 (um mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - recursos do tesouro - exercício corrente - outros recursos primários, referente a doações efetuadas para a COVID-19; e

VII – R\$ 5.277.831,93 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - recursos do tesouro - exercício corrente - outros recursos primários, relativo a arrecadação de multas.

Art. 2º Os autos nº SEF 11296/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767606

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000938

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0703.0987.014789			
		0.2.28	33.90.39	100.000,00
Subtotal				100.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.1046.014157			
		0.1.11	44.90.52	2.819.552,27
Subtotal				2.819.552,27

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			
	12.571.0230.0012.014761			
		0.1.00	33.90.20	9.097.103,64
		0.1.00	44.90.20	5.902.896,36
	12.571.0230.0405.014763			
		0.1.00	33.50.41	1.200.000,00
		0.1.00	44.50.42	2.800.000,00
Subtotal				19.000.000,00

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44094	Fundo Estadual de Sanidade Animal			
	20.609.0315.0436.011286			
		0.2.66	33.90.93	422.772,22
Subtotal				422.772,22

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0104.011562			
		0.1.20	44.90.52	9.000.000,00
	12.368.0610.0103.011567			
		0.1.20	44.90.52	11.000.000,00
Subtotal				20.000.000,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0430.1113.015037			
		0.1.69	33.90.30	1.411,10
Subtotal				1.411,10

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.122.0900.0002.004216			
		0.1.69	33.90.30	700.000,00
	26.126.0900.0948.008474			
		0.1.69	33.90.35	1.500.000,00
	26.782.0130.0011.014449			
		0.1.69	44.90.51	2.477.831,93
	26.782.0130.0020.014450			
		0.1.69	33.90.39	600.000,00
Subtotal				5.277.831,93

Total 47.621.567,52

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Subação	Descrição
004216	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SIE
008474	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SIE
011286	Indenizações em emergências e ações sanitárias - FSA
011562	Operacionalização da educação básica - SED
011567	Transporte escolar dos alunos da educação básica - SED
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM
014449	Conservação, sinalização e segurança rodoviária
014450	Operação de rodovias
014761	Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico, e sustentabilidade socioambiental em educação
014763	Fomentar o desenvolvimento de produtos inovativos por instituições de ensino de CTI em educação

014789 Captação e gestão de recursos de convênios e doações

015037 Enfrentamento da Pandemia COVID19

***Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

0.1.11 Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente

0.1.20 Cota-parte da contribuição do Salário-Educação - recursos do tesouro - exercício corrente

0.1.69 Outros Recursos Primários - Recursos do Tesouro

0.2.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes-exercício corrente

0.2.66 Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR

****Natureza Despesa**

33.50.41 Contribuições

33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

33.90.30 Material de Consumo

33.90.35 Serviços de Consultoria

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.93 Indenizações e Restituições

44.50.42 Auxílios

44.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

44.90.51 Obras e Instalações

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 767607

DECRETO Nº 1.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000940, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11308/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercício corrente - RLD, para pagamento de despesas de pessoal, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho dos Encargos Gerais do Estado, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 11308/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 767609

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000940

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.122.0625.0949.001021			
		0.1.00	31.90.11	30.000.000,00
		0.1.00	31.90.13	4.000.000,00
	12.362.0625.0949.008662			
		0.1.00	31.90.92	4.000.000,00
Subtotal				38.000.000,00
Total				38.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN000940
 Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	12.846.0990.0345.014966			
		0.1.00	46.90.71	38.000.000,00
Subtotal				38.000.000,00
Total				38.000.000,00

Subação

001021	Administração de pessoal e encargos sociais - SED			
008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED			
014966	Encargos gerais com serviços da dívida pública da Educação			

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
31.90.13	Obrigações Patronais			
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado			

Cod. Mat.: 767610

DECRETO Nº 1.486, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera os arts. 1º e 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRAGE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 143217/2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2021.” (NR)

Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica estabelecido, em todo o território catarinense, a partir de 1º de outubro de 2021, o calendário de retomada gradual e monitorada de eventos corporativos, feiras de negócios, eventos sociais, shows e entretenimento, observado o seguinte:

I – de 1º a 31 de outubro de 2021: permissão para realização de eventos com ocupação simultânea de até 60% (sessenta por cento) da capacidade do ambiente;

II – de 1º a 30 de novembro de 2021: permissão para realização de eventos com ocupação simultânea de até 70% (setenta por cento) da capacidade do ambiente; e

III – de 1º a 31 de dezembro de 2021: permissão para realização de eventos com ocupação simultânea de até 80% (oitenta por cento) da capacidade do ambiente.

§ 1º Para eventos acima de 500 (quinhentos) participantes, será obrigatório o cumprimento do protocolo “Evento Seguro”, composto dos seguintes requisitos:

I – público composto de pessoas imunizadas com esquema vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou de pessoas que apresentem laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”;

II – uso de máscaras de proteção individual, preferencialmente PFF2 ou N95, em ambientes *indoor*, por todos os participantes; e

III – estar o ambiente que possuir sistema de climatização contemplado no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), garantindo a boa qualidade do ar e a adequada taxa de renovação do ar, conforme Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 2º Todas as atividades mencionadas neste artigo devem observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES e constar em plano de contingência a ser elaborado pelo estabelecimento, que deverá ser colocado à disposição do órgão sanitário municipal para fins de fiscalização.

§ 3º O plano de contingência dos eventos com mais de 500 (quinhentos) participantes deverá ser aprovado pelo município onde será realizado o evento.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
 Alisson de Bom de Souza
 Jorge Eduardo Tasca
 Paulo Eli
 André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 767746

ATO nº 2005 / 2021

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5002186-29.2021.8.24.0066 e nos termos do processo FCEE 5742/2021, ANDREIA MARIA SPRICIGO, inscrição nº 1662, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 3ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 767453

Gabinete do Governador

Defesa Civil

Portaria 102 de 22/09/2021

O CHEFE DA DEFESA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida no inciso I, § 2º, ART. 106, da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**: Autorizar o

servidor Diego Heusi Rampinelli, 1º Ten BM, matrícula 934.063-7-01, CNH 04335717644, Categoria B, para conduzir veículos oficiais da Defesa Civil a contar de 22/09/2021.

David Christian Busarello
 Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 767369

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI. MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA, DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE CONCÓRDIA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art. 19 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) condutor(A): RAUL MAGNAGUAGNO GUARESKI, portador (a) da CNH nº 06359206760, CPF 05424825923, referente ao processo administrativo nº 96378/2018; RAUL MAGNAGUAGNO GUARESKI, portador (a) da CNH nº 06359206760, CPF 05424825923, referente ao processo administrativo nº 96376/2018; SIDINEI ALVES DE SOUZA, portador (a) da CNH nº 04322383298, CPF 02260612997, referente ao processo administrativo nº 119514/2017; FABIANO RODRIGO DE CARLI, portador (a) da CNH nº 05418878293, CPF 08348786902, referente ao processo administrativo nº 52711/2017; ALMIRINDO BRAS DE MATOS, portador (a) da CNH nº 03232203693, CPF 72176504968, referente ao processo administrativo nº 8168/2016; SAMUEL ZAMARKI, portador (a) da CNH nº 06367317704, CPF 08130232979, referente ao processo administrativo nº 154524/2016; RODRIGO BRUSTOLIN, portador (a) da CNH nº 03873133682, CPF 05657524993, referente ao processo administrativo nº 89565/2018; EDVINO ZENARO, portador (a) da CNH nº 02657553985, CPF 40099873915, referente ao processo administrativo nº 89571/2018; AUGUSTO BARON BIFFI, portador (a) da CNH nº 05446692784, CPF 08674788963, referente ao processo administrativo nº 138144/2017; LUIZ FELIPE KADES, portador (a) da CNH nº 03726878527, CPF 06518514914, referente ao processo administrativo nº 34699/2018; SERGIO LUIS ROEGELIN JUNIOR, portador (a) da CNH nº 045229796261, CPF 07792945995, referente ao processo administrativo nº 67120/2018; FRANCISCO OSMAR KOSENHOSKI JUNIOR, portador (a) da CNH nº 04907079379, CPF 08109045944, referente ao processo administrativo nº 38229/2018; LEANDRO JOSE ESPICH JUNIO, portador (a) da CNH nº 04018634421, CPF 03481661924, referente ao processo administrativo nº 2064/2020; AIRTON BIONDO, portador (a) da CNH nº 03898444121, CPF 58052240972, referente ao processo administrativo nº 127722/2015; CRISTIANO DE ANDRADE KAUPCZINSKI, portador (a) da CNH nº 04073462610, CPF 06455319958, referente ao processo administrativo nº 159883/2019; CRISTIANO DE ANDRADE KAUPCZINSKI, portador (a) da CNH nº 04073462610, CPF 06455319958, referente ao processo administrativo nº 159880/2019; Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso à JARI no prazo de 30 (trinta) dias. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer na Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou no DETRAN/SC e proceder a entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 16, I da Resolução 723/2018 do CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Concórdia, 22 de setembro de 2021. Marcelo Sampaio Nogueira. Delegado Regional de Polícia Autoridade de Trânsito.

Cod. Mat.: 767425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDERSON DOMINGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01922260868, CPF nº 031.584.999-16, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 29077/2021 por infringência ao Art. 162, II do CTB; VALDOIR DIAS, portador(a) da CNH nº 0664423123, CPF nº 046.386.509-02, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 83923/2021 por infringência ao Art. 162, II do CTB; SIDINEI LUIS THOMAS, portador(a) da CNH nº 03760324360, CPF nº 048.440.069-08, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 40589/2020 por infringência ao Art. 162, II do CTB; RONEI ALVES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da CNH nº 03407029568, CPF nº 022.599.899-85, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 96316/2018 por infringência ao Art. 162, II do CTB; RONEI ALVES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da CNH nº 03407029568, CPF nº 022.599.899-85, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 108453/2018 por infringência ao

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Luciano José Buligon

Cod. Mat.: 768850

DECRETO Nº 1.490, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Inclui o Contorno Rodoviário Leste de Xanxerê no Plano Rodoviário Estadual (PRE) aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 20836/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, o Contorno Rodoviário Leste de Xanxerê, trecho Entroncamento SC-480 (para Bom Jesus) – Entroncamento BR-282 (para Faxinal dos Guedes).

§ 1º O Contorno Rodoviário Leste de Xanxerê de que trata o *caput* deste artigo compreende: início no Entroncamento SC-480 (para Bom Jesus) (km = 00+000 coordenadas S 26° 51' 4,50" e W 52° 24' 22,61") – final no Entroncamento BR-282 (para Faxinal dos Guedes) (km = 07+857 coordenadas S 26° 52' 49,94" e W 52° 21' 33,50"), numa extensão aproximada de 7,857 km.

§ 2º As coordenadas geográficas que delimitam as rodovias de que trata o art. 1º deste Decreto estão definidas conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas do ano de 2000 (SIRGAS 2000), de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover investimentos em projetos, execução de obras, conservação e operação rodoviária no contorno de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o titular da SIE autorizado a baixar os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento da SIE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 768854

DECRETO Nº 1.491, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.439,95, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000953, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11506/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.736.439,95 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos), em favor do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 65.385,84 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.85 - recursos do tesouro - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculado; e

II – R\$ 1.671.054,11 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.91 - recursos do tesouro - exercício corrente - operações de crédito interna.

Art. 2º Os autos nº SEF 11506/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 768855

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2021AN000953			
Órgão	52000 Secretaria de Estado da Fazenda			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52090	Fundo Estadual de Apoio aos Municípios			
	04.123.0101.0014.012719	0.1.85	44.40.42	62.871,82
		0.1.91	44.40.42	1.671.054,11
	04.123.0100.2248.013416	0.1.85	44.40.42	2.514,02
Subtotal				1.736.439,95
Total				1.736.439,95

Subação

012719	Apoio a projetos municipais de investimentos - Pacto pelos Municípios
013416	Apoio a projetos municipais de investimentos - Pacto pelos Municípios - Caminhos do Desenvolvimento

***Fonte Recurso**

0.1.85	Remuneração de disp bancária - Executivo - rec vinculados - rec tesouro - exerc corrente
0.1.91	Operações de crédito interna - recursos do tesouro - exercício corrente

****Natureza Despesa**

44.40.42	Auxílios
----------	----------

Cod. Mat.: 768856

DECRETO Nº 1.492, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.525.098,56, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000960, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11586/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.525.098,56 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 25.098,56 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos, referente ao Termo de Cooperação Técnica nº 054/2020/MP; e

II – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.01 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - diversos.

Art. 2º Os autos nº SEF 11586/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 768857

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2021AN000960			
Órgão	16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019	0.2.28	33.90.39	2.180,01
		0.2.28	44.90.52	22.918,55
Subtotal				25.098,56

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
	15.127.0210.0339.014769	0.1.01	33.90.35	1.500.000,00
Subtotal				1.500.000,00
Total				1.525.098,56

Subação

014769	Programa para a redução das desigualdades sociais - SDE
015019	Gestão de perícias criminais - IGP

***Fonte Recurso**

0.1.01	Recursos ordinários - diversos
0.2.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes-exercício corrente

****Natureza Despesa**

33.90.35	Serviços de Consultoria
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 768858

decidirá sobre a representação, aplicando, se for o caso, a penalidade cabível, nos termos das alíneas do inciso I deste parágrafo, que poderão ser cumulativas;

III – da decisão que aplicar penalidade caberá, no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência, pedido de reconsideração ao Diretor de Administração Tributária, que será analisado e julgado no prazo de 60 (sessenta) dias; e

IV – da decisão sobre o pedido de reconsideração caberá, no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência, recurso ao Secretário de Estado da Fazenda, que será analisado e julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo, respectivamente, não terão efeito suspensivo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 769166

DECRETO Nº 1.494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 105.051.150,55, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000972, de setembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 11710/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 105.051.150,55 (cento e cinco milhões, cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 2.481.712,06 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e seis centavos), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos;

II – R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento Social, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.61 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - FUNDOSOCIAL;

III – R\$ 35.259.438,49 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.28 - recursos do tesouro - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos, referente ao Convênio nº 903983/2020/MAPA relativo a Emenda da Bancada Parlamentar Federal Catarinense 2020;

IV – R\$ 41.810.000,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e dez mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível; e

V – R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente

exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.01 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários – diversos.

Art. 2º Os autos nº SEF 11710/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de setembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 769168

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2021AN000972
Órgão 27000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			
	19.571.0230.0405.011449			
		0.2.28	33.60.45	1.000.000,00
		0.2.28	33.90.20	481.712,06
	12.571.0230.0012.014761			
		0.2.28	33.90.20	500.000,00
		0.2.28	44.90.20	500.000,00
Subtotal				2.481.712,06

Órgão 41000	Gabinete do Governador do Estado			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41094	Fundo de Desenvolvimento Social			
	08.244.0560.0230.011094			
		0.2.61	33.40.41	3.500.000,00
Subtotal				3.500.000,00

Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		0.1.28	44.90.52	35.259.438,49
Subtotal				35.259.438,49

Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0900.0002.004650			
		0.1.00	33.90.39	17.700.000,00
	10.302.0430.0043.005429			
		0.1.00	33.90.30	18.000.000,00
	10.302.0400.0988.011478			
		0.1.00	33.90.91	3.243.333,33
	10.301.0420.0653.011485			
		0.1.00	33.41.92	1.200.000,00
	10.122.0430.1113.015037			
		0.1.00	33.90.37	1.666.666,67
Subtotal				41.810.000,00

Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562			
		0.1.01	32.90.21	11.000.000,00
		0.1.01	46.90.71	11.000.000,00
Subtotal				22.000.000,00
Total				105.051.150,55

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Subação	
003562	Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE
004650	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SES
005429	Manutenção das unidades assistenciais próprias
011094	Apoio às ações de desenvolvimento social, trabalho e renda - FUNDOSOCIAL
011367	Infraestrutura rural - SAR
011449	Fomentar o desenvolvimento de produtos/processos inovativos por empresa e instituições de CT&I
011478	Atendimento das ações judiciais
011485	Incentivo financeiro estadual para o cofinanciamento da atenção primária
014761	Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico, e sustentabilidade socioambiental em educação
015037	Enfrentamento da Pandemia COVID19

*Fonte Recurso

0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
0.1.01	Recursos ordinários - diversos
0.1.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec tesouro - exercício corrente
0.2.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes-exercício corrente
0.2.61	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente

**Natureza Despesa

32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato
33.40.41	Contribuições
33.41.92	Despesas de Exercícios Anteriores
33.60.45	Subvenções Econômicas
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
33.90.30	Material de Consumo
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.91	Sentenças Judiciais
44.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 769169

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2073 / 2021

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 53621/2021, JANETE MARIA PEDROTTI, para exercer o cargo de COORDENADOR REGIONAL DO MEIO AMBIENTE, nível DGS - 2, da COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL, do IMA.

ATO nº 2074 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 85769/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP, a partir de 01/10/2021:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, FRANCISCO JERONIMO MEDEIROS, matrícula nº 0392886-1-02, do cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA SUL.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, MARCIO DALMOLIN, para exercer o cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA SUL.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 769387